



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
**OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)**

## **Solução de divergência apresentada por J F L SERVICOS EIRELI**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

### **I. DIVERGÊNCIA**

A empresa **J F L SERVICOS EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 74.627,91.

### **II. ANÁLISE**

A empresa apresenta divergência informando que prestou serviço para a Recuperanda e que é credora da importância de R\$ 74.627,91 atualizado até fev/2022.

Enviou juntamente com a divergência a cópia do contrato firmado entre as partes – Contrato de Vigilância 24h e Limpeza Permanente de Obra – devidamente assinado pelo Representante da Recuperanda. Ainda, enviou os Boletins de Medições e as respectivas Notas Fiscais.

Realizada a análise dos documentos recebidos e, em contato com o setor financeiro da Recuperanda, foram validados os débitos indicados pela Empresa Credora, razão pela qual acolho o pedido de divergência.

### **III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249